



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI N. 709, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

“Autoriza o repasse de parte dos Valores contido no Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências”

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L

E

I

Art. 1 - Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná a efetuar repasse de parte dos recursos mantidos na conta do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Os recursos serão repassados para a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR em até 30 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 13 de junho de 2012.


ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal